DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Ratificação	2
Editais	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2020

Dispensa	Nº 039/2020
Processo	Nº 070/2020
Contrato	Nº 072/2020
Contratada	DRAGÕES RECURSOS HUMANOS EIRELI
Objeto	Contratação de empresa especializada para serviço apoio operacional a Vigilância Sanitária referente ao enfrentamento a pandemia COVID-19 neste Município de Suzanápolis.
Vigência	De 23 de Outubro de 2020 até 22 de Novembro de 2020
Valor total	R$ 18.920,00 (dezoito mil, novecentos e vinte reais)

Suzanápolis/SP, 23 de Outubro de 2020.

VALTER CRUSCA LOURENÇO

Prefeito municipal

Ratificação

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2020
PROCESSO N.° SCL-070/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço apoio operacional a Vigilância Sanitária referente ao enfrentamento a pandemia COVID-19 neste Município de Suzanápolis.

Assunto: RATIFICAÇÃO DE PROCESSO

CONCLUSÃO

Nos termos da lei, estamos encaminhando o presente Processo licitatório a Vossa Excelência, juntamente com a documentação acostada, para as providências referentes à ratificação e conseqüente encerramento.

Suzanápolis/SP, 23 de Outubro de 2020.

.....

Setor de Licitações e Contratos

Agnaldo Aielo Ribeiro

DESPACHO

Mediante justificativa fundamentada, RATIFICO o presente processo de dispensa de licitação sob n.º 039/2020, consoante o disposto no inc. II do Art. 24 c/c o Art. 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, pautando-se no limite previsto na alínea b do inciso I do art. 1º da Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, por razões de interesse público devidamente comprovado, abrindo-se vista destes autos aos interessados no prazo legal; bem ainda solicito providências no sentido de que referida ratificação seja publicada por afixação no local de costume desta Prefeitura e em Jornal de circulação local ou regional.

Suzanápolis/SP, 23 de Outubro de 2020.

.....

Chefe do Poder Executivo

VALTER CRUSCA LOURENÇO

Prefeito Municipal

Editais

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSES DA LEI ALDIR BLANC

O Município de Suzanápolis (SP), com sede na Avenida 1° Maio, nº 456, na cidade de Suzanápolis - SP, possuidora do CNPJ nº 59.764.944/0001-88; I.E nº 762.054.388.117, por intermédio de seu Prefeito Municipal VALTER CRUSCA LOURENÇO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para pagamentos dos recursos previstos no inciso III, do Art. 02 da Lei Emergencial de Cultural Aldir Blanc – Lei 14.017/2020.

1. OBJETIVOS

O presente edital visa a seleção de propostas de produção de conteúdo artístico cultural produzido por artista local a ser apresentado através de rede social através de evento denominado “Festival Conexão Cultural”.

2. VALOR DESTINADO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018
www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

O Festival oferecerá prêmio para:

2.1. Artistas, grupos, coletivos, profissionais da cultura e instituições culturais, que serão avaliados por seu histórico de realizações tendo como critérios de avaliação os prêmios recebidos, as críticas positivas, as obras e legado constituído, e o público total.

2.2 O proponente, caso seja premiado, deverá apresentar seu trabalho ao público no "Festival Conexão Cultural" em data a ser definida pela Secretaria de Educação e Cultural.

2.3 O valor do prêmio será pago à pessoas físicas ou jurídicas no valor de até R$ 2.000,00 (Dois mil reais), onde as propostas serão selecionadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no município.

2.3.1 Haverá dedução de imposto devido na fonte para prêmios destinados à pessoas físicas, com exceção de Microempreendedores Individuais.

2.3.2 Está vedada a participação de pessoas jurídicas que tenham sido contempladas em outro chamamento publicado pelo município.

3. PROCEDIMENTOS

3.1 O proponente deverá estar devidamente cadastrado, conforme previsto na Resolução SMEC nº 001/2020.

4.2 Poderá se inscrever neste concurso Proponente pessoa jurídica e pessoa física (maior de 18 anos) que comprove sede há pelo menos 02 (dois) anos em Suzanápolis, contados do último dia do período de inscrição, e área compatível com o objeto deste Edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público e social.

4. INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deve ser feito na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada a rua Alberto Alves de Andrade nº 246 – Centro – Suzanápolis/SP;

4.2. As inscrições se encerram às 17h00 do dia 16 de novembro (horário de Brasília);

4.3. A inscrição implica na prévia concordância do Proponente com os termos deste Edital.

4.4 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá a qualquer momento solicitar complementação de dados apresentados no Cadastramento Artístico e de Espaços Culturais de Suzanápolis, sobretudo no item de comprovação de atuação regular e envio de comprovante de residência considerando 24 meses anterior a data de inscrição neste edital.

4.5 O saneamento de falhas no cadastro referente à apresentação de documentos do proponente, será pessoalmente ou pelo e-mail gabinete@suzanapolis.sp.gov.br em até 05 dias após a publicação dos selecionados.

4.6 Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail gabinete@suzanapolis.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3706-9000.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

a) Apresentação geral do Proponente.

b) Histórico de resultados com informações sobre as realizações na área incluindo, participação em eventos, espetáculos e apresentações realizadas, prêmios recebidos, críticas positivas e público alcançado.

c) Apresentação da contrapartida proposta incluindo ficha técnica. As datas de apresentação das ações de contrapartidas serão estabelecidas pela Secretaria de Educação e Cultura e ocorrerão nos meses de novembro e dezembro de 2020.

d) Currículo técnico e/ou artístico dos demais integrantes da Ficha Técnica, caso a ação de contrapartida tenha mais de um integrante.

e) Links de acesso a material de divulgação relevante disponível na WEB.

f) Descritivo da ação de contrapartida.

5. PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

a) Declaração de Inscrição, conforme Anexo II e III (em caso de microempreendedor individual).

b) Cópia do cartão do CNPJ.

c) Cópia simples do ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018
www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que: a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e que possui sede há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo.

d) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores.

e) Cópia simples do documento de identidade oficial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do R.G. e foto.

f) Cópia simples do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is).

6. PROPONENTE PESSOA FÍSICA

a) Declaração de Inscrição, conforme Anexo III.

b) Cópia simples do documento de identidade oficial do proponente, contendo o número do R.G. e foto;

c) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.

7. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO

7.1. O julgamento dos inscritos será efetuado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

7.2. A comissão estabelecerá os critérios que serão utilizados e poderá solicitar informações adicionais aos inscritos.

8. DOS DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO

8.1 Pessoa Física

a) Declaração, conforme Anexo IV, indicando a "conta-corrente" para depósito e movimentação dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria.

b) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: http://www.tst.jus.br/certidao

8.2 Pessoa Jurídica

a) Declaração, conforme Anexo III, indicando a "conta-corrente" para depósito e movimentação dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria.

b) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: http://www.tst.jus.br/certidao

f) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS:

https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

9. FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

9.1. O valor do respectivo prêmio será depositado integralmente em conta-corrente informada pelo proponente após a assinatura da DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA.

9.2. O pagamento está condicionado à disponibilidade Orçamentária e Financeira conforme Plano de Ação aprovado para execução de metas do Estado em relação à Lei Aldir Blanc.

9.3 É obrigatório ao proponente a prestação da Ação de Contrapartida. Caso o proponente não apresente a contrapartida no prazo e nos moldes constantes da proposta, será certificado o decurso do prazo ou a inexecução da contrapartida por servidor designado pelo Diretor de Cultura. O proponente será notificado para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar justificativa ou devolver o recurso corrigido monetariamente, sob

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018
www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de ficar impedido de participar de ações culturais de mesma natureza promovidas pelo Município de Ilha Solteira. As medidas administrativas aqui previstas, não excluem outras mais gravosas que se fizerem necessárias.

Suzanápolis, 26 de Outubro de 2020.

Valter Crusca Lourenço

Prefeito Municipal

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO (PESSOA FÍSICA)

Eu, ..., RG nº ....., CPF nº ....., domiciliado no endereço ....., bairro ....., CEP .....,

município de ....., proponente da proposta denominada "....." venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

2. Tenho residência/domicílio, no caso de pessoa física, ou sede, no caso de pessoa jurídica, na cidade de Suzanápolis há mais de 02 (dois) anos.

3. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.

5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

6. Não sou servidor da Prefeitura Municipal de Suzanápolis.

....., ... de ..... de 2020.

.....

Assinatura do Proponente

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

Eu, ..., RG nº ....., CPF nº ....., domiciliado no endereço ....., bairro ....., CEP ....., município de ....., representante legal da pessoa jurídica ....., CNPJ n° ....., sediada no

endereço ....., bairro ....., CEP ....., município de ....., Proponente do proposta denominada "....." venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

2. Tenho sede em Suzanápolis-SP há mais de 02 (dois) anos.

3. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.

4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.

5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

6. Não sou servidor da Prefeitura Municipal de Suzanápolis.

....., ... de ..... de 2020.

.....

Assinatura do Proponente

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONTA-CORRENTE

Eu, ..., RG nº ....., CPF nº ....., domiciliado no endereço ....., bairro ....., CEP ....., município de ....., [em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica ....., CNPJ n° ....., sediada no endereço ....., bairro ....., CEP ....., município

de .....], Proponente do projeto denominado "....." venho declarar que:

A conta-corrente abaixo identificada será utilizada para movimentação dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado neste Edital:

Agência: .....

Conta-corrente: .....

....., ... de ..... de 2020.

.....

Assinatura do Proponente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

PROCESSO N°_____ / _____

Eu, ..., RG nº ....., CPF nº ....., domiciliado no endereço ....., bairro ....., CEP ....., município de ....., [em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica ....., CNPJ n° ....., sediada no endereço ....., bairro ....., CEP ....., município

de .....] DECLARO QUE:

1. Executarei as ações de CONTRAPARTIDA no município de Suzanápolis, conforme proposta enviada.

2. Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

3. Enviarei, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente execução do projeto com no mínimo 7 (sete) dias úteis de antecedência de sua realização a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

por meio do e-mail educacao@suzanapolis.sp.gov.br ou gabinete@suzanapolis.sp.gov.br

....., ... de ..... de 2020.

.....

Assinatura do Proponente

ANEXO V – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PRÊMIO "ALDIR BLANC"

a) Apresentação geral do Proponente:

b) Histórico de resultados com informações sobre as realizações na área incluindo, participação em eventos, espetáculos e apresentações realizadas, prêmios recebidos, críticas positivas e público alcançado.

c) Apresentação da contrapartida proposta incluindo ficha técnica. As datas de apresentação das ações de contrapartidas serão estabelecidas pela Secretaria de Educação e Cultura e ocorrerão nos meses de novembro e dezembro de 2020.

d) Currículo técnico e/ou artístico dos demais integrantes da Ficha Técnica, caso a ação de contrapartida tenha mais de um integrante.

e) Links de acesso a material de divulgação relevante disponível na WEB.

f) Vídeo explicativo (não obrigatório, máximo de 05 minutos), por meio de envio de link no Youtube.

g) Descritivo da ação de contrapartida.

....., ... de ..... de 2020.

.....

Assinatura do Proponente

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSES DA LEI ALDIR BLANC

O Município de Suzanápolis (SP), com sede na Avenida 1° Maio, nº 456, na cidade de Suzanápolis - SP, possuidora do CNPJ nº 59.764.944/0001-88; I.E nº 762.054.388.117, por intermédio de seu Prefeito Municipal VALTER CRUSCA LOURENÇO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para pagamentos dos recursos previstos no inciso II, do Art. 02 da Lei Emergencial de Cultural Aldir Blanc – Lei 14.017/2020.

1. OBJETIVOS

O presente edital visa estabelecer os procedimentos para pagamento de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que estejam instaladas no município a pelo menos 12 meses e que tiveram suas atividades impactadas pela pandemia do COVID-19.

2. PROCEDIMENTOS

2.1 O solicitante deverá estar devidamente cadastrado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

2.2 O cadastro não é uma garantia de pagamento,

mas é condição obrigatória previsto na Lei e deve ser feito na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada a rua Alberto Alves de Andrade nº 246 – Centro – Suzanápolis/SP;

2.3 Juntamente com o cadastro deverá acompanhar os seguintes documentos:

2.3.1 CNPJ contendo CNAE de atuação na área cultural;

2.3.2 Declaração (Anexo I), preenchida e assinada.

2.3.3 Anexo II preenchido e acompanhado dos comprovantes de despesas referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019 e janeiro e fevereiro de 2020.

2.3.4.1 Serão aceitos comprovantes como recibos de aluguel, contas de água, IPTU, energia, pagamentos de funcionários e demais despesas inerentes ao funcionamento da atividade cultural do espaço.

2.3.5 Os documentos deverão ser encaminhados até o dia 16 de Novembro de 2020, às 17h00.

2.4 O espaço cultural deverá prestar contas por meio do envio de descritivo financeiro e cópias dos recibos de pagamento das despesas apresentadas no mês subsequente ao repasse do recurso. A contrapartida deverá ser realizada até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do recurso.

2.4.1 A contrapartida proposta deverá ser aprovada pela Secretaria de Educação e Cultura e serão avaliadas, em termos de vagas, datas e períodos de realização, obedecendo também as demais medidas de prevenção da transmissão do Covid-19 recomendadas pelas autoridades, que ainda estiverem em vigor.

2.4.2 Em caso de não apresentação da prestação de contas financeira e/ou inexecução da contrapartida, ou, ainda, rejeitadas as contas, ainda que parcialmente, será certificado o decurso do prazo ou a inexecução da contrapartida por servidor designado pelo Prefeito Municipal. O proponente será notificado para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar justificativa ou devolver o recurso corrigido monetariamente, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, sem prejuízo de ficar impedido de participar de ações culturais de mesma natureza promovidas pelo Município de Suzanápolis. As medidas administrativas aqui previstas, não excluem outras mais gravosas que se fizerem necessárias.

2.5 O subsídio terá valor de até R$ 10.000,00 (Dez mil reais), a ser pago em duas parcelas de até R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

2.6 A Secretaria de Educação e Cultura, poderá a qualquer momento solicitar complementação de dados apresentados no Cadastramento Artístico e de Espaços Culturais de Suzanápolis, sobretudo no item de comprovação de atuação regular.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 São considerados espaços culturais os organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades

artísticas e culturais, como pontos de cultura, circos, escolas, estúdios e ateliês de arte, teatros independentes, cinemas, rádios comunitárias, centros de memória e patrimônio, bibliotecas comunitárias, entidades culturais vinculadas a comunidades quilombolas, povos indígenas, povos ciganos, clubes sociais e culturais.

3.2 Os recursos serão repassados em conta-corrente própria do espaço cultural que deverá ser informada no ato da inscrição.

3.3 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá, a qualquer tempo, complementar ou revogar este Edital.

3.4 O solicitante isenta a Prefeitura Municipal de Suzanápolis de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais, como alimentação, transporte, entre outros referentes à execução da contrapartida apresentada.

3.5 Fica também convencionado que o espaço cultural beneficiário autoriza, em caráter permanente, o uso das fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros das atividades de contrapartida com finalidade de prestação de contas e divulgação, por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Prefeitura Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018
www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

de Suzanápolis.

3.6 Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail gabinete@suzanapolis.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3706-9000.

Suzanápolis, 26 de Outubro de 2020.

Valter Crusca Lourenço

Prefeito Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, ……, portador do RG n.º e CPF n.º , residente no endereço – Bairro, Suzanápolis/SP CEP 15.380-000, responsável pelo (nome do espaço cultural), DECLARO que:

1. DECLARO que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei 14.017/2020.

2. DECLARO que o Espaço Cultural NÃO foi criado ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.

3. DECLARO que o Espaço Cultural NÃO está vinculado às fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.

4. DECLARO que o Espaço Cultural NÃO é gerido pelos serviços sociais do Sistema S (Sescoop, Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat e Senar), conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.

5. DECLARO que sou responsável pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei 14.017/2020.

6. Estou ciente que devo apresentar Prestação de Contas, até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei 14.017/2020.

7. Estou ciente que deverei realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade ao qual pertenço, de forma gratuita e pactuada com o Poder Público, conforme determina o Art. 9º da Lei 14.017/2020.

8. Estou ciente e autorizo o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o atendimento aos critérios para o recebimento do Subsídio.

9. Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste edital sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

Suzanápolis , de de 2020.

……..

Responsável pelo espaço / empresa

(assinatura digital não será validada)

ANEXO II

INDICADOR DE GASTOS MENSAIS

CRITÉRIOS	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MÉDIA
Despesa com aluguel						
Despesa com energia elétrica						
Despesa com água						
Despesa com IPTU						
Despesa com funcionários						
Outros (detalhar)						
Outros (detalhar)						
TOTAL (MENSAL):						